



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 949 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2024, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) destinados a manutenção das subvenções mensais previamente autorizadas ao HOSPITAL SÃO CAETANO (CNPJ: 20.289.302/0001-39) para promoção e execução das suas atividades.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub - unidade: 3 – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 – SAUDE
Sub – Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 006 – SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS
Atividade: 2.0046 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE
Conta: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R\$ 348.000,00


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 18 de novembro de 2024.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL